



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº505/96

Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.997.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 1.997, discriminado pelos anéxos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS, estima a Receita em R\$-90.000,00(noventa mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- Receitas de Contribuições	R\$- 10.000,00	
- Transf. Correntes	R\$- 70.000,00	
- Outras rec. correntes	R\$- 10.000,00	R\$- 90.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL DA RECEITA R\$ 90.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento.

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 90.000,00

5001 - Administração R\$- 90.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$- 90.000,00

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

ART. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$-	90.000,00
5001 - Administração	R\$- 90.000,00	R\$ 90.000,00

=====

ART. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da LEI FEDERAL nº 4.320/64.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.997.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 21 DE NOVEMBRO DE 1.996.


MILTON TROLEIS
PREFEITO MUNICIPAL